



REGULAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

Considerando o previsto no artigo 5º da lei 13.019/2014 que trata da transparência na aplicação dos recursos públicos, dos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia,

Considerando o Comunicado 04/2018 da Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, Área de Vigilância Sócioassistencial, Coordenadoria Setorial de Gestão de Convênios, que trata das diretrizes das Leis reguladoras da Transparência e do Acesso à Informação e as disposições das Instruções Consolidadas do Tribunal, no sentido de que as entidades do terceiro setor destinatárias de recursos públicos cumpram os dispositivos legais relativos à transparência de seus atos consistentes na divulgação pela via eletrônica todas as informações sobre suas atividades e resultados, dentre outros o regulamento de compras e de contratação de pessoal,

O **Instituto Semear**, Organização da Sociedade Civil e portador do CEBAS/MDS, inscrito no CNPJ 05.220.053/0001-31, aprova e divulga seu Regulamento de Contratação de Pessoal:

1. OBJETIVO

Estabelecer os procedimentos a serem adotados com relação às regras de recrutamento e seleção de pessoal qualificado para atuação profissional nas atividades desenvolvidas pelo Instituto Semear, custeados por recursos próprios ou por recursos públicos. A seleção é para preenchimento de vagas no Instituto Semear, nos seguintes programas:

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - 06 a 14 anos e 11 meses
- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Centros de Convivência Inclusivos e Intergeracionais
- Pessoas Adultas em Situação de Rua – Casa da Cidadania

O conjunto de conhecimentos e informações técnicas, bem como habilidades de relacionamento interpessoal tornam a pessoa qualificada de exercer as funções para qual será contratado. Todos os participantes do processo de seleção devem obedecer aos princípios de impessoalidade,



moralidade, eficiência, moralidade, transparência, ética, sigilo e, boa fé para a contratação de pessoal.

2. APLICAÇÃO

As regras dispostas no presente regulamento se aplicam a todas as contratações do Instituto Semear.

3. DEFINIÇÃO DA ABERTURA DA VAGA

As vagas serão divulgadas de acordo com as necessidades de cada área dos programas do Instituto Semear (pedagógico, serviço social, administrativo e equipe de apoio) especificando o perfil do profissional a ser contratado e exigências de acordo com o cargo a ser ocupado. As vagas serão divulgadas através sites de divulgação de empregos, redes sociais e rede sócioassistencial de Campinas. O recebimento de currículos será através de e-mail divulgado junto com a vaga.

4. PROCESSOS SELETIVOS

O processo seletivo será realizado respeitando as etapas do processo.

1. Triagem de currículo: onde será analisado se o candidato reúne condições para preencher a vaga em aberto, como faixa etária, escolaridade, experiência, disponibilidade de horário conforme a exigência do cargo, análise de currículo e documentos comprobatórios de experiência.
2. Prova teórica: o candidato que apresentar potencial para a vaga preencherá a Proposta de Trabalho e realizará os testes teóricos que o cargo requer e serão acompanhadas pela Coordenação Técnica do Instituto Semear.
3. Dinâmica de grupo: os candidatos que se destacaram dentro do perfil do cargo exigido serão convocados para participar da terceira etapa (dinâmica em grupo).
4. Entrevista individual: os candidatos aprovados na terceira etapa serão convocados para a entrevista individual, que será realizada nas dependências do Instituto Semear pela Equipe Técnica e Dirigentes.



5. SETOR DE RECURSOS HUMANOS

O Instituto Semear não dispõe de um setor de Recursos Humanos interno, porém é cliente da OSP Contabilidade, empresa de contabilidade especializada em atendimento ao Terceiro Setor.

6. PROCESSO DE ADMISSÃO

Os candidatos habilitados e aprovados serão informados por telefone ou e-mail e contratados sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). O candidato será encaminhado para exames físicos e/ou laboratoriais, aplicados adequadamente para cada cargo.

Se dará início ao trabalho no Instituto Semear após aprovação dos exames médicos, após abertura de conta em agência indicada pelo Instituto Semear, verificação no E-Social, apresentação e aprovação dos documentos necessários para a formalização do vínculo empregatício.

O candidato aprovado deverá entregar documentação solicitada referente sua admissão no prazo estipulado pelo Instituto Semear. Caso não cumpra o prazo, não poderá iniciar suas atividades.

Documentos necessários para admissão:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS
- 01 Fotografia 3x4 recente
- RG - Carteira de Identidade (frente e verso)
- CPF - Cadastro de Pessoas Físicas
- Título Eleitoral
- Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone)
- Comprovante de Cadastro no PIS/PASEP (frente e verso)
- Certidão de Nascimento (quando solteiro) /Certidão de Casamento (quando casado)
- RG e CPF do cônjuge
- Certificado de conclusão de curso (cópia) ou declaração escolar. Se cursando (original)
- Cartão bilhete único (se for utilizar vale transporte)
- Certificado de Reservista (frente e verso)
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos
- Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (frente e verso)



- RG e CPF dos filhos
- Documento de inscrição no órgão de classe quando o cargo exigir
- Pagamento da anuidade ao órgão de classe competente
- Comprovante de aposentadoria, se aposentado
- Exame médico admissional

7.VEDAÇÕES

Não será permitida a contratação de Membros do Poder Público bem como Dirigentes do Instituto Semear. Estende-se a vedação a cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade de dirigentes do Instituto Semear, e inclusive não será permitida a contratação de empresas prestadoras de serviços que sejam pertencentes a parentes de dirigentes do Instituto Semear ou de membros do poder público conveniente, visando a transparência, lisura e impessoalidade do processo.

8.DISPOSIÇÕES FINAIS

Itens não constantes nesse Regulamento serão analisados, interpretados e decididos em reunião da Diretoria juntamente com a Coordenação Geral.

O presente regulamento em cópia física está disponível para consulta no setor administrativo.

Campinas, janeiro de 2020.

Antonio Ramos Filho
Presidente